



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 /2019 AO PROJETO DE LEI Nº 163/2018

Ementa: Altera redação dos arts. 2º e 3º do Projeto de Lei n. 163/2018.

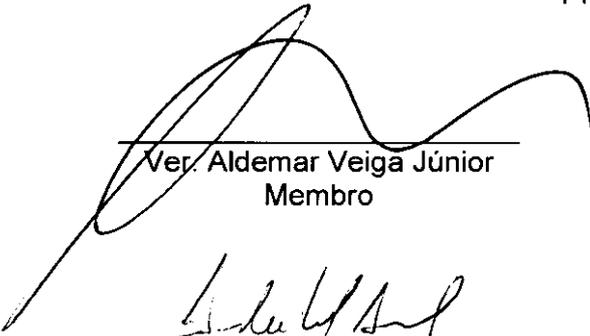
Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam com fundamento no art. 140, § 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa Colenda Casa de Leis, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 163/2018, no que se refere ao dispositivo capitulado no art. 2º e no art. 3º do referido projeto, que passam a ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** *A remoção do óleo de cozinha coletado ficará sob a responsabilidade dos condomínios que o disponibilizará às entidades civis capacitadas para a retirada e destinação adequada do produto, as quais deverão estar cadastradas junto ao órgão competente.*

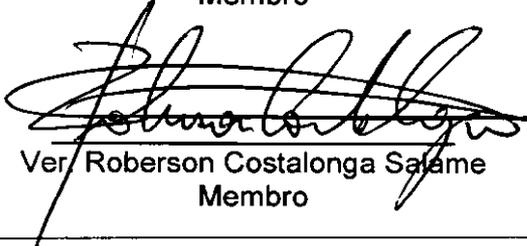
**Art. 3º.** *O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.*

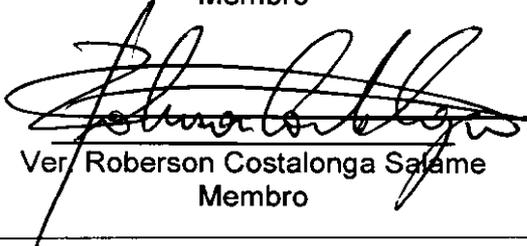
Valinhos, 18 de fevereiro de 2019.

  
Ver. Luiz Mayr Neto  
Presidente

  
Ver. Aldemar Veiga Júnior  
Membro

  
Ver. André Amaral  
Membro

  
Ver. Gilberto Borges  
Membro

  
Ver. Roberson Costalonga Salame  
Membro

Emenda nº 01

ao P.L. nº 163/18